



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os fins a que desejar que o Prefeito Municipal de Frei Paulo nos conformes das atribuições legais sancionou a Lei nº 406/2008 que autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para os fins que especifica.

Frei Paulo / SE, 30 de maio de 2008.


JAIRTON MENEZES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração

Certifico ter procedido à publicação da Lei supramencionada no quadro de avisos desta Prefeitura em local visível ao público por mais de quinze dias.

Frei Paulo / SE, 30 de maio de 2008.


JAIRTON MENEZES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração

Recebido em 30-05-2008


Maria Tereza Cardoso
Coordenadora de Controle Interno
Nº 015.014.0001



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

LEI n.º 406/2008

De 30 de maio de 2008.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para os fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado a cobrir despesas não previstas no vigente Orçamento, relativas à Subvenção Social na Secretaria de Educação e Cultura.

Artigo 2º. Os recursos necessários à cobertura do Crédito a que se refere a presente Lei, bem como a classificação orçamentária da despesa, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2008.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frei Paulo / SE, em 30 de maio de 2008.


ADERBALDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal